



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 850/07 DE 09 DE ABRIL DE 2007

(Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio de Cooperação com a União)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 30ª Zona Eleitoral, localizada na Comarca de Caconde, Estado de São Paulo, objetivando a instalação do Cartório Eleitoral no Município de Tapiratiba, conforme minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Art 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, podendo adaptar um imóvel do município, deslocar servidores municipais, disponibilizar móveis, utensílios e materiais.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 09 de abril de 2007.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO**